



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º 2.618/PMMA/2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para aquisição de Material permanente (notebooks) conforme Resolução N.º. 19/CMS/PMMA/2024 do conselho municipal de saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 01/11/2024, recursos oriundos de emenda parlamentar do deputado Cassio Góis, para atender as ações dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal e Equipes de Saúde da Família e coordenação da APS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função     | Programa                  | Projeto/Atividade | Ação do Programa  | Elemento de Despesas               | Fonte  | Valor      |
|-------------|--------|----------------|---------------------------|-------------------|---|------------------------------------|--|------------|
| 02/015      | 10     | 301            | 0049                      | 1                 | 544   | 4.4.90.52.00.00                    | 16320000   | R\$        |
| PMMA/FMS    | SAÚDE  | Atenção Básica | Bloco de Atenção Primária | Projeto           | Aquisição de material permanente conf. Convênio 586/2024/PGE/SEMSAU | Equipamentos e material permanente | Transferência de convênios Estado - saúde – Exercício Corrente | 135.000,00 |
|             |        |                |                           |                   |   |                                    | Total  | 135.000,00 |

**Art. 2.º.** Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.00 transferência de convênio do Estado DF e de suas entidades; Fonte: 16320000 –Transferência de Convênios Estado - Exercício Corrente.

**Art. 3.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209